



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
INSTITUTO VILLA-LOBOS
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA INGRESSO AOS CURSOS DE MÚSICA
TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE MÚSICA 2026
EDITAL Nº 01, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711/2012 e nas demais normatizações referentes ao ingresso de alunos nos cursos de graduação das Instituições Públicas Federais de Ensino Superior, torna público o processo seletivo de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidas pelo Instituto Villa-Lobos desta Universidade, com ingresso no ano letivo de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital estabelece as normas, os prazos e demais procedimentos do processo seletivo Teste de Habilidades Específicas, para o ingresso no ano letivo de 2026.

Art. 2º O processo seletivo THE-Música/2026 se dará, exclusivamente, por meio de duas etapas complementares:

I - Habilitação nos Testes de Habilidades Específicas (THE).

II – Inscrição no SIS-Música, de acordo com o semestre de ingresso escolhido pelo candidato.

§1º Os resultados do THE previstos neste Edital poderão ser utilizados para ingresso no 1º e no 2º semestre de 2026, conforme os respectivos editais do SIS-Música, que regulamentarão os processos de ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo IVL e serão publicados na página eletrônica da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG), <https://www.unirio.br/caeg/the-musica> e na página eletrônica do Instituto Villa-Lobos, disponível em <https://www.unirio.br/cia/ivl/instituto-villa-lobos>.

§2º O semestre de ingresso será definido pelo próprio candidato, ao escolher o edital do SIS-Música no qual deseja participar, observando as ofertas de vagas dispostas no Edital.

Art. 3º A critério da direção do Instituto Villa-Lobos, as vagas não ocupadas dos Bacharelados em Canto e Instrumentos no primeiro semestre poderão ser remanejadas para o segundo semestre, mediante a publicação de novo quadro de vagas.

Art. 4º A participação do candidato no processo seletivo THE-Música/2026 implicará:

I - O aceite total e definitivo das regras deste Edital e de seus anexos, bem como das instruções contidas no Informativo THE-Música/2026 (Anexo III), sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

II - O consentimento para a utilização e a divulgação das notas obtidas no ENEM e das informações prestadas no referido exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, além dos dados relacionados ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) constantes no Censo da Educação Superior.

Art. 5º Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas das diferentes modalidades, seja da ampla concorrência, das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, bem como pelas vagas reservadas mediante ação afirmativa própria da UNIRIO, aprovada pela Resolução CONSEPE nº 5.905, de 4 de dezembro de 2024.

Art. 6º São anexos do presente edital:

I - Anexo I: Cronograma previsto para inscrição, realização das provas, avaliações, interposição de recursos e resultados.

II - Anexo II: Quadro de oferta de vagas.

III - Anexo III: Informativo - THE-Música/2026.

Art. 7º É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações sobre o THE-Música/2026 na página eletrônica da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG), acessível em <https://www.unirio.br/caeg/the-musica>, e na página eletrônica do Instituto Villa-Lobos, disponível em <https://www.unirio.br/cla/ivl/instituto-villa-lobos>.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição para o Teste de Habilidade Específica ocorrerá nos períodos previstos no Anexo I do Edital, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, que será disponibilizado através de *link* na página eletrônica da CAEG <https://www.unirio.br/caeg/the-musica>.

§1º A inscrição e as demais etapas são gratuitas, não havendo nenhum tipo de cobrança ou taxa.

§2º Será considerada apenas uma única inscrição por candidato.

Art. 9º Para a inscrição, o candidato deverá proceder do seguinte modo:

I. Acessar o link do Formulário Eletrônico de Inscrição, no período compreendido no Anexo I, que será disponibilizado na página eletrônica da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG <https://www.unirio.br/caeg/the-musica>;

II. Preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de Inscrição, de forma *online*. O candidato também deverá **atentar-se ao informar o nome, o sobrenome e os números de inscrição no CPF e RG da mesma forma que constem nos respectivos documentos**. Não poderão constar abreviações dos nomes próprios ou nomes próprios incompletos (sem os nomes compostos, quando houver, ou sem todos os sobrenomes). É de suma importância **não preencher com nome artístico e não omitir nomes ou sobrenomes**.

III. Finalizar e enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição devidamente preenchido no período previsto no Anexo I deste edital.

Art. 10 No ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além da inserção das informações pessoais, o candidato deverá selecionar o curso ao qual deseja concorrer.

Art. 11 Durante o período de inscrição do Teste de Habilidades Específicas, o candidato poderá, se necessário, retificar os dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sejam pessoais, sejam relativos ao curso pretendido.

Parágrafo único. Será considerada apenas uma inscrição por candidato. As informações poderão ser alteradas dentro do prazo; contudo, em havendo alterações sucessivas, somente as últimas informações enviadas e confirmadas até o encerramento das inscrições serão efetivamente registradas e validadas, ficando o candidato ciente de que mudanças repetidas podem acarretar inconsistências, atrasos na conferência e eventuais prejuízos à sua participação no processo seletivo.

Art. 12 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros no preenchimento.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha, a fim de não comprometer a segurança de sua inscrição.

Art. 13 A UNIRIO não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a problemas de ordem técnica por parte do candidato, tais como a perda de conexão com a internet ou a falta de luz no domicílio, prejudicando ou impossibilitando a transferência de dados, bem como eventuais erros de preenchimento ou ainda, de ações de terceiros ou resultantes de casos fortuitos ou de força maior que impeçam o envio da documentação de forma legível.

DO CARTÃO DE LOCAL DE PROVA – CLP

Art. 14 Os candidatos que tiverem a inscrição homologada deverão imprimir o Cartão de Local de Prova (CLP), nas datas estipuladas no cronograma do edital, através da página eletrônica da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG <https://www.unirio.br/caeg/the-musica>.

Parágrafo único. O CLP, em nenhuma circunstância, será enviado aos candidatos.

Art. 15 Constará no Cartão de Local de Prova (CLP) o número de inscrição, o local onde o candidato prestará prova e o horário de sua realização.

§1º É de responsabilidade do candidato conferir as informações constantes no seu CLP (nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, curso e número de inscrição).

§2º Caso haja inexatidão de informações nos itens “nome e número de documento”, o candidato deverá, no dia da prova, solicitar ao responsável pelo local a necessária correção, após o que nenhuma alteração será efetuada, valendo, portanto, o que nele constar.

§3º Caso nenhum pedido de correção seja solicitado, as informações contidas no CLP serão consideradas válidas.

Art. 16 Para cada dia de prova deverá ser apresentado o CLP correspondente, juntamente com o original do documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição. **Parágrafo único.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a verificação da assinatura.

DAS PROVAS DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

Art. 17 As provas do Teste de Habilidades Específicas (THE) serão realizadas presencialmente, nas datas previstas no Anexo I deste edital, e em horário e local que constarão no Cartão de Local de Prova (CLP).

§1º Ao participar deste edital, o candidato fica ciente de que as provas poderão ser integralmente gravadas em áudio e vídeo, com o objetivo exclusivo de assegurar a transparência, a integridade e a adequada avaliação do certame.

§2º Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza expressamente o uso de sua imagem e voz para fins de fiscalização e análise técnica, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a Comissão Avaliadora a utilizar os registros apenas para tais finalidades, manter sua confidencialidade e armazená-los pelo período estritamente necessário, sem quaisquer divulgações públicas não autorizadas.

§3º Instruções detalhadas sobre o conteúdo e a programação do THE encontram-se no INFORMATIVO THE-Música/2026, Anexo III deste edital.

Art. 18 O THE poderá ser composto das seguintes avaliações:

- I. Prova teórica,
- II. Prova de solfejo,
- III. Prova de harmonia,
- IV. Prova de ditado, e
- V. Prova de execução musical.

Parágrafo único. O conjunto de provas que será aplicado depende das características dos cursos abrangidos por este edital, considerando as especificidades e habilidades que necessitam ser avaliadas.

Art. 19 Às provas do THE serão atribuídas notas com valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

§1º O candidato dos cursos de Bacharelado em Instrumentos, em Canto, em Regência, em Arranjo/MPB e em Licenciatura que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas será eliminado do processo seletivo.

§2º O candidato do curso de Bacharelado em Composição que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer uma das provas será eliminado do processo seletivo.

§3º Para aprovação no THE, o candidato deverá ter nota final (NTHE) igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 20 Para os cursos de **Bacharelado em Música - Instrumentos** e **Bacharelado em Música - Canto**, o THE será composto das seguintes provas:

I - Prova teórico-prática, assim dividida:

- a. Prova teórica: o programa da prova contempla questões de caráter teórico.
- b. Prova de ditados: composta de ditados melódicos e/ou rítmicos.
- c. Prova de solfejo: o candidato deverá realizar as seguintes leituras: 1) leitura rítmica com silabação livre; 2) leitura rítmica pronunciando o nome das notas na clave de Sol e/ou Fá; 3) solfejo unitônico não modulante a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, Dó móvel, graus ou silabação livre, dentre outras).

II - Prova de execução musical: o programa específico para cada curso de Bacharelado em Música - Instrumento e para o curso de Bacharelado em Música - Canto consta no Anexo III deste edital.

§ 1º O candidato que obtiver nota 0 (zero) em pelo menos uma das provas teórico-práticas (teórica, ditado e solfejo) ou na prova de execução musical será eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na prova de execução musical do Bacharelado em Canto, o acompanhamento é obrigatório quando previsto pela partitura. Nos Bacharelados em Instrumento, o acompanhamento é opcional. Os músicos de apoio deverão obedecer às mesmas regras de data, horário e local estabelecidas no CLP do candidato.

Art. 21 Para o curso de **Licenciatura em Música**, o THE será composto das seguintes provas:

I - Prova teórico-prática, assim dividida:

- a. Prova teórica: o programa da prova contempla questões de caráter teórico.
- b. Prova de ditados: composta de ditados melódicos e/ou rítmicos.
- c. Prova de solfejo: o aluno deverá realizar as seguintes leituras: 1) leitura rítmica com silabação livre; 2) leitura rítmica pronunciando o nome das notas na clave de Sol e/ou Fá; 3) solfejo unitônico não modulante a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, Dó móvel, graus ou silabação livre, dentre outras).

II - Prova de execução musical: o programa específico para o curso de Licenciatura em Música consta no Anexo III deste edital.

§ 1º O candidato que obtiver nota 0 (zero) em pelo menos uma das provas teórico-práticas (teórica, ditado e solfejo) ou na prova de execução musical será eliminado do processo seletivo.

§ 2º O acompanhamento é opcional para a prova de execução musical, mas os músicos de apoio deverão se submeter às mesmas regras de data, horário e local constantes no CLP do candidato.

Art. 22 Para o curso de **Bacharelado em Música - Música Popular Brasileira/Arranjo**, o THE será composto das seguintes provas:

I - Prova teórico-prática, assim dividida:

- a. Prova teórica: o programa da prova contempla questões de caráter teórico.
- b. Prova de ditados: composta de ditados melódicos e/ou rítmicos.
- c. Prova de solfejo: o aluno deverá realizar leituras das seguintes maneiras: 1) leitura rítmica com silabação livre; 2) leitura rítmica pronunciando o nome das notas na clave de Sol e/ou Fá; 3) solfejo unitônico não modulante a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, Dó móvel, graus ou silabação livre, dentre outras).

II - Prova de execução musical e prova de leitura de cifras: o programa específico para o curso de Bacharelado em Música - Música Popular Brasileira/Arranjo consta no Anexo III deste edital.

§ 1º O candidato que obtiver nota 0 (zero) em pelo menos uma das provas teórico-práticas (teórica, ditado e solfejo) ou na prova de execução musical será eliminado do processo seletivo.

§ 2º O acompanhamento é opcional para a prova de execução musical, mas os músicos de apoio deverão se submeter às mesmas regras de data, horário e local constantes no CLP do candidato.

Art. 23 Para o curso de **Bacharelado em Música - Composição**, o THE será composto das seguintes provas:

I - Prova teórico-prática, assim dividida:

- a. Prova teórica: o programa da prova contempla questões de caráter teórico. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco).
- b. Prova de ditados: prova composta de ditados melódicos e/ou rítmicos, um ditado melódico unitônico não modulante com cromatismo e um ditado diatônico a duas vozes. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco).
- c. Prova de solfejo: o aluno deverá realizar leituras das seguintes maneiras: 1) leitura rítmica com silabação livre; 2) leitura rítmica pronunciando o nome das notas na clave de Sol e/ou Fá; 3) solfejo unitônico não modulante a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, Dó móvel, graus ou silabação livre, dentre outras). Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco).

II - Prova de execução musical, assim dividida:

- a. Execução ao piano de uma das peças selecionadas constantes no Anexo III deste edital, a ser escolhida pela banca no momento da execução.
- b. Execução de uma peça de livre escolha, no instrumento de maior habilidade do candidato, com nível no mínimo intermediário.

§ 1º O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em pelo menos uma das provas teórico-práticas (teórica, ditado e solfejo) ou na prova de execução musical será eliminado do processo seletivo.

§ 2º O acompanhamento é opcional para a prova de execução musical, mas os músicos de apoio deverão se submeter às mesmas regras de data, horário e local constantes no CLP do candidato.

Art. 24 Para o curso de **Bacharelado em Música - Regência**, o THE será composto das seguintes provas:

I - Prova teórico-prática, assim dividida:

- a. Prova teórica: o programa da prova contempla questões de caráter teórico.
- b. Prova de ditados: composta de um ditado melódico unitônico não modulante com cromatismo e um ditado diatônico a duas vozes.
- c. Prova de harmonia: realização de uma harmonização a quatro vozes (coro SATB) de um baixo ou melodia dada.
- d. Prova de solfejo: o aluno deverá realizar leituras das seguintes maneiras: 1) leitura rítmica com silabação livre; 2) leitura rítmica pronunciando o nome das notas na clave de Sol e/ou Fá; 3) solfejo unitônico não modulante a ser realizado a partir de qualquer

metodologia (Kodály, Dó móvel, graus ou silabação livre, dentre outras).

II - Prova de execução musical com leitura à primeira vista de um coral de J.S.Bach a quatro vozes ao piano, conforme indicado no Anexo III deste edital.

§ 1º O candidato que obtiver nota 0 (zero) em pelo menos uma das provas teórico-práticas (teórica, ditado, harmonia e solfejo) ou na prova de execução musical será eliminado do processo seletivo.

Art. 25 O candidato que, nos dias que antecedem à realização das provas, apresente alguma doença infecto-contagiosa ou qualquer impedimento por motivo de saúde, deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo, até às 16 horas do dia 19 de novembro de 2025, para que sejam providenciadas condições especiais para a realização das provas no próprio local designado no Cartão de Local de Prova (CLP).

Art. 26 O resultado das provas do Teste de Habilidades Específicas poderá ser objeto de revisão ou vista de prova, desde que respeitadas as datas referentes ao período de Interposição de Recursos, conforme cronograma publicado no Anexo I do presente Edital.

§ 1º Os recursos referentes ao Teste de Habilidades Específicas serão recebidos exclusivamente por e-mail, enviado ao endereço the.ivl@unirio.br, observado o prazo fixado neste Edital.

I – Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.

II – O e-mail de recurso deverá conter, obrigatoriamente: (a) nome completo; (b) número de inscrição; (c) CPF; (d) exposição clara e objetiva dos fundamentos.

III – O campo “Assunto” do e-mail deverá seguir o padrão: RECURSO – THE–Música/2026 – [Nome do candidato] – [Nº de inscrição].

IV – Cada candidato poderá interpor um único recurso por etapa. Em caso de múltiplos envios, apenas o último e-mail recebido dentro do prazo será analisado.

V – Considera-se tempestivo o recurso recebido na caixa postal indicada entre as datas dispostas no Anexo I; mensagens enviadas após o prazo, com anexos inacessíveis/corrompidos ou em formato diverso do item III serão indeferidas liminarmente.

VI – O candidato é responsável por verificar o correto envio do e-mail e a legibilidade dos anexos; falhas de transmissão, bloqueios de caixa postal ou indisponibilidade do serviço do usuário não serão motivo para prorrogação de prazo.

§ 2º O candidato poderá requerer acesso às gravações de sua prova exclusivamente para instrução de recurso administrativo, vedado qualquer outro propósito.

I - A disponibilização do conteúdo fica condicionada à assinatura prévia de Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, no qual o candidato declara ciência das obrigações aqui previstas.

II - É expressamente proibido ao candidato reproduzir, capturar telas, compartilhar, publicar, distribuir ou de qualquer forma divulgar as imagens, áudios ou trechos do material do concurso, inclusive em redes sociais, aplicativos de mensagens, sites ou meios impressos, sendo o uso estritamente restrito à análise pessoal para elaboração do recurso.

III - As gravações contêm dados pessoais e serão tratadas conforme a legislação aplicável, em

especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui previstos.

IV - Após receber o vídeo, o candidato assume integral responsabilidade por sua utilização estrita nos termos deste Edital e em conformidade com a legislação aplicável, comprometendo-se a não empregá-lo para quaisquer finalidades não autorizadas, sob pena das sanções previstas.

DO CÔMPUTO DAS NOTAS, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27 A nota final do Teste de Habilidades Específicas (NTHE) se compõe pelos resultados das provas de teoria, solfejo, ditado, harmonia (caso prevista) e provas de execução musical com prova de leitura à primeira vista e com leitura de cifras (caso previstas), conforme o seguinte cálculo:

I - Cursos de Licenciatura em Música, Bacharelado em Música - Instrumentos, Bacharelado em Música - Canto, Bacharelado em Música - MPB/Arranjo e Bacharelado em Música - Composição:

$$\frac{(PT \times 15) + ((PS+PD)/2 \times 15) + (PEM \times 70)}{100} = NTHE$$

Legenda:

PT – Nota da Prova Teórica

PS – Nota da Prova de Solfejo

PD – Nota da Prova de Ditado

PEM – Nota da Prova de Execução Musical com leitura à primeira vista ou prova de leitura de cifras (caso prevista)

NTHE – Nota Final do Teste de Habilidades Específicas

II - Curso de Bacharelado em Música - Regência:

$$\frac{((PT + PH)/2 \times 15) + ((PS+PD)/2 \times 15) + (PEM \times 70)}{100} = NTHE$$

Legenda:

PT – Nota da Prova Teórica

PH – Nota da Prova de Harmonia

PS – Nota da Prova de Solfejo

PD – Nota da Prova de Ditado

PEM – Nota da Prova de Execução Musical com leitura à primeira vista ou prova de leitura de cifras (caso prevista)

NTHE – Nota Final do Teste de Habilidades Específicas

Art. 28 É considerado aprovado o candidato que tiver uma Nota Final no Teste de Habilidades Específicas igual ou superior a 5 (cinco).

Parágrafo único. O candidato estará reprovado no Teste de Habilidades Específicas caso venha a incorrer numa das seguintes condições:

I - Obter nota 0 (zero) em qualquer uma das provas; ou

II - Obter média inferior a 5 (cinco) na nota final.

Art. 29 As notas das provas dos Testes de Habilidades Específicas serão divulgadas na página eletrônica da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG <https://www.unirio.br/caeg/the-musica>, conforme o calendário de eventos disposto no Anexo I.

Parágrafo único. A divulgação será realizada a partir da lista de nomes dos candidatos, dispostos em ordem alfabética, ao lado das notas obtidas nas provas (quatro para os cursos de Bacharelado em Instrumento e Canto, Licenciatura, Música Popular Brasileira/Arranjo e Composição, e cinco para o curso de Bacharelado em Regência), da nota final e da indicação APTO ou ELIMINADO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Sempre que necessário, serão divulgados avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, não afastando a responsabilidade do candidato de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste documento.

Art. 31 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 32 A inscrição no THE-Música/2026 implica o conhecimento prévio e aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato ou seu responsável legal, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, ou da eliminação nesta seleção por inobservância dos ditames e prazos fixados.

Art. 33 O THE-Música/2026 será coordenado conjuntamente pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), e pelo Instituto Villa-Lobos (IVL), vinculado ao Centro de Letras e Artes da Unirio (CLA).

§1º Fica a cargo da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação da UNIRIO - CAEG, as publicações dos atos referentes ao certame, na página eletrônica <https://www.unirio.br/caeg/the-musica>, bem como a operacionalização do sistema de inscrição e das etapas referentes à solicitação de matrícula.

§2º A aplicação e a avaliação dos critérios estabelecidos para as provas dos Testes de Habilidades Específicas para os cursos de Música são de responsabilidade do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes da UNIRIO, assim como também é de sua

responsabilidade toda a parte de execução das referidas provas.

Art. 34 As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO.

Art. 35 Em virtude da Lei nº 12.089/2009, é vedada a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

Art. 36 A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Art. 37 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela PROGRAD e/ou pela Direção do IVL, de acordo com a tipificação dos fatos.

Art. 38 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Art. 39 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Marcelo Carneiro
Diretor do Instituto Villa-Lobos / UNIRIO

Profª. Dra. Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Graduação